

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 250 | 13 de novembro de 2023 e 14 de novembro de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



ALERTA!

Atenção para as altas temperaturas nos próximos dias!



DEFESA CIVIL: (22) 2350-6008



BÚZIOS
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA (INTERINO)

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)
DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAUR)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)
URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)
CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)
AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Rafael Aguiar Pereira de Souza
VICE-PRESIDENTE
Josué Pereira dos Santos
1º SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos
2º SECRETÁRIO
Adiel da Silva Vieira

VEREADORES
Marcos Clayton Assis Sodré
Gelmires da Costa Gomes Filho
João Carlos de Souza dos Anjos
Samuel Francisco Rodrigues Filho
Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE



BÚZIOS Prefeitura | Secretaria da Mulher

ARTE | GASTRONOMIA | MÚSICA | MODA

Feira das pretas

18.11 | 14h às 20h

Prça Eugênio Honold
(Praça dos Ossos)

Logos: Prefeitura de Búzios, Secretaria da Mulher, Governo do Estado do Rio de Janeiro



FÓRUM MULHERES & NEGÓCIOS

Juntas brilhamos mais ★★★★★

Mesa: Empreendedorismo local e Desenvolvimento econômico

- ABERTURA E LANÇAMENTO DA FEIRA DAS PRETAS
- APRESENTAÇÃO: SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER
- EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDEDORAS LOCAIS

17.11 | ÀS 15H

Local: Geribá Tennis Park - Rua Pargos N°100

Evento gratuito

Faça sua inscrição através do telefone ☎ (22) 99608-2791 ou através do qrcode

Logos: Prefeitura de Búzios, Secretaria da Mulher, Feira das Pretas, Secretaria da Mulher, Governo do Estado do Rio de Janeiro



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.881, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a concessão de auxílio de custo aos munícipes usuários do projeto Beija-Flor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro em favor dos residentes no Município usuários cadastros no Projeto Beija-Flor, no que se refere à aquisição de medicamentos.

§1º Os pacientes beneficiários desta Lei, serão preferencialmente os portadores de autismo e epilepsia refratária, podendo ser estendido tal benefício às demais patologias, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde e mediante estudos e pesquisas próprios ou em convênio com instituições especializadas nesta fase de atendimento, considerando as dotações orçamentárias existentes.

§2º Os pacientes beneficiários desta Lei, serão preferencialmente os portadores de autismo e epilepsia refratária, podendo ser estendido tal benefício às demais patologias, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde e mediante estudos e pesquisas próprios ou em convênio com instituições especializadas nesta fase de atendimento, considerando as dotações orçamentárias existentes.

Art. 2º São requisitos para a concessão do auxílio de que trata esta Lei:

I - ser morador do Município de Armação dos Búzios a, pelo menos, 2 (dois) anos;

II - possuir laudo médico, contendo a descrição do caso, o CID da doença, justificativa para a utilização do medicamento indicado e a viabilidade em detrimento às alternativas terapêuticas já disponibilizadas no âmbito do SUS e aos tratamentos anteriores, podendo o referido laudo ser substituído por autorização administrativa da ANVISA;

III - possuir prescrição em receituário público por profissional médico legalmente habilitado no Projeto Beija-Flor e atuando no serviço público no momento da prescrição, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do paciente e do medicamento, a posologia, o quantitativo necessário, o tempo de tratamento, data, assinatura e número do registro do profissional no Conselho de Medicina;

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo expedir normas complementares aos requisitos de que trata este artigo.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata esta Lei será fixado através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Para fins de continuidade da concessão de que trata esta Lei, deverá o usuário requerente prestar contas do valor concedido imediatamente anterior ao pleito.

Parágrafo único. Competirá ao Poder Executivo Municipal expedir regulamentação para o requerimento, bem como prestação de contas de que trata esta Lei que deverá ocorrer trimestralmente.

Art. 5º Os custos decorrentes da implementação desta Lei serão suportados pelo orçamento vigente.

Parágrafo único. No exercício pertinente à publicação desta lei serão os custos de que trata o caput deste artigo suportados pelo elemento de despesa nº 3.3.90.48.00, podendo ser adequado por Decreto quando da publicação da Lei Orçamentária atinente a cada próximo exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

*Republicado por incorreções

DECRETO N° 2.312, DE 7 DE NOVEMBRO 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial na importância R\$ R\$ 405.285,30 (Quatrocentos e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 9 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.873, de 7 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2023, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 405.285,30 (Quatrocentos e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0034	SEGURANÇA PATRIMONIAL E ORDENAMENTO
ATIVIDADE	2064	INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL
ELEMENTO	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte de Recursos		R\$ 405.285,30
2752- Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Vinculados ao Trânsito		

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações orçamentárias junto ao Orçamento Geral do Município no corrente exercício, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, conforme discriminadas abaixo:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0033	MOBILIDADE E SEGURANÇA PARA TRÂNSITO
ATIVIDADE	2060	INFRAESTRUTURA E SUP. AOS SERV. DE OPER. E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2752- Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Vinculados ao Trânsito		R\$ 238.515,16

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0033	MOBILIDADE E SEGURANÇA PARA TRÂNSITO
ATIVIDADE	2060	INFRAESTRUTURA E SUP. AOS SERV. DE OPER. E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
2752- Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Vinculados ao Trânsito		R\$ 166.770,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 7 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 2.317, DE 13 DE NOVEMBRO 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 1.408.474,03 (Um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e três centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1.801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.408.474,03 (Um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e três centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.130	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – FUNDEB 70%	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	15411070 – VAAF – FUNDEB 70%	R\$ 1.248.474,03
31911300	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15411070 – VAAF – FUNDEB 70%	R\$ 160.000,00
TOTAL			R\$ 1.408.474,03

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação					
31/10/2023					
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 31/12/2023	Valor Arrecadado até 31/10/2023	Créditos Adicionais Abertos	Excesso de Arrecadação
VAAF FUNDEB	1541	R\$ 0,00	R\$ 5.995.946,76	R\$ 4.587.472,73	R\$ 1.408.474,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.318, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 5.031.828,81 (Cinco milhões, trinta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor R\$ 5.031.828,81 (Cinco milhões, trinta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO Nº 2318 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
ELEMENTO	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos		
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		100.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.130	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -FUNDEB 70%
ELEMENTO	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos		
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		120.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
ELEMENTO	31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS
Fonte de Recursos		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação		150.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	362	ENSINO MÉDIO
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.210	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. MÉDIO
ELEMENTO	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação		50.000,00

ANEXO I - DECRETO Nº 2318 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	362	ENSINO MÉDIO
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.210	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. MÉDIO
ELEMENTO	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação		80.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.264	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.514.378,81

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.04	PROCURADORIA GERAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – PGM
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		17.450,00

Total da Suplementação **5.031.828,81**

ANEXO II - DECRETO Nº 2318 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.130	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 70%
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		220.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação		280.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA	9999	Reserva de Contigência
ATIVIDADE	9.996	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO	99999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.514.378,81

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.04	PROCURADORIA GERAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0104	Modernização Administrativa e Judicial
ATIVIDADE	2.016	INFORMATIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS.
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		17.450,00

Total da Anulação**5.031.828,81**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.319, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Programa Beija-Flor,
para os fins que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 105, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 327, de 9 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.707, de 22 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de *Cannabis* Medicinal - Programa Beija-Flor - para o fornecimento gratuito, mediante prescrição de profissional habilitado, de produtos derivados ou à base de *Cannabis* spp., incluindo-se todos seus fitocannabinóides autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nas unidades de saúde pública municipal.

Art. 2º O Programa de que trata este ato normativo tem por objetivo garantir o acesso gratuito a produtos derivados, ou à base de *Cannabis* spp. a pacientes que comprovadamente possuam doenças ou condições clínicas nas quais o produto diminua ou atenuar os sintomas, auxilie no tratamento clínico e promova melhora na qualidade de vida do paciente e de cuidadores.

Parágrafo único. Além daqueles constantes do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.707, de 22 de dezembro de 2021, são objetivos específicos do Programa Beija-Flor:

I - promover políticas públicas de acessibilidade a produtos derivados ou à base de *Cannabis* spp. por todas as camadas sociais;

II - fomentar pesquisas que visem a ampliação do conhecimento científico acerca da utilização dos produtos derivados ou à base de *Cannabis* spp.;

III - capacitar profissionais de saúde para prescrição e acolhimento de pacientes na rede municipal de saúde;

IV - oferecer apoio técnico-institucional para pacientes, seus responsáveis e associações de pacientes; e

V - promover políticas públicas de debate e fornecimento de informação a respeito do uso da *Cannabis* como ferramenta terapêutica por meio de palestras, fóruns, simpósios, cursos de capacitação de gestores e demais atos necessários para o conhecimento geral da população acerca dos usos medicinais e terapêuticos dos produtos de *Cannabis* spp.

Art. 3º São requisitos para a participação no Programa Beija-Flor aqueles constantes do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.707, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único - Poderá a Secretaria Municipal de Saúde expedir normas complementares aos requisitos de que trata este artigo.

Art. 4º Poderão os responsáveis pela execução do Programa Beija-Flor desenvolver, diretamente ou por meio de convênios, atividades de pesquisa com plantas de *Cannabis* spp. e seus derivados, desde que cumpridas as disposições deste Decreto e dos demais instrumentos legais, normativos e regulatórios correspondentes.

§ 1º As atividades de pesquisa poderão utilizar as amostras fornecidas por pacientes e/ou associações que tenham decisão judicial para cultivo de *Cannabis* spp. para fins terapêuticos.

§ 2º No desenvolvimento das atividades de pesquisa devem ser observadas as demais determinações legais e regulamentares concernentes ao cultivo, processamento, produção e comercialização de *Cannabis* spp., incluindo sementes e demais materiais biológicos delas derivados, bem como seu uso para fins medicinais e de pesquisa.

§ 3º As instituições de pesquisa poderão auxiliar nas atividades relacionadas ao cultivo, colheita, manipulação de sementes, mudas, insumos e derivados ou a base de *Cannabis* spp. de pessoas físicas e jurídicas, desde que devidamente autorizadas.

Art. 5º Poderão os responsáveis pela execução do Programa Beija-Flor oferecer capacitação permanente aos profissionais de saúde sobre a prescrição e a utilização do uso medicinal e terapêutico da *Cannabis*.

§ 1º A capacitação se estenderá aos profissionais da área da saúde que atuam na atenção primária e na promoção à saúde no âmbito da rede municipal de saúde.

§ 2º Será permitida a celebração de convênios com instituições públicas de ensino e pesquisa para fins de prestar a capacitação prevista no *caput*.

Art. 6º Poderão os responsáveis pela execução do Programa Beija-Flor criar comissão de trabalho para implantar as diretrizes desta política no Município, com participação de técnicos e representantes de associações sem fins lucrativos de apoio e pesquisa à *Cannabis* medicinal e de associações representativas de pacientes.

Art. 7º Competirá à Secretaria Municipal de Saúde expedir Portarias e demais atos administrativos pertinentes à complementação da aplicação do Programa de que trata este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Armações dos Búzios, 13 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.320 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$1.372.448,77 (Hum milhão trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor R\$ 1.372.448,77 (Hum milhão trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 14 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**Com anexos I e II.*

ANEXO I - DECRETO 2320 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2621 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS - Governo Estadual		1.372.448,77

Total da Suplementação **1.372.448,77**

ANEXO II - DECRETO Nº 2320 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
ATIVIDADE	2.328	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
2621 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS - Governo Estadual		1.372.448,77

Total da Anulação **1.372.448,77**

**BÚZIOS**
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Armação dos Búzios, 07 de novembro de 2023.

Às unidades escolares

Venho por meio deste informar as alterações realizadas no cardápio vigente.

ALMOÇO – Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Ensino Médio		
Data	Onde se lê:	Leia-se:
21/11	Ovo mexido colorido (tomate e cenoura)	Peixe desfiado com tomate e cenoura
23/11	Purê de batata inglesa	Batata doce cozida
27/11	Batata inglesa, cenoura e chuchu cozidos	Beterraba, cenoura e chuchu cozidos
06/12	Frango ensopado (coxa/sobrecoxa) com batata inglesa e cenoura	Frango ensopado (coxa/sobrecoxa) com vagem e cenoura
12/12	Batata inglesa sauté	Batata doce sauté
14/12	Purê de batata inglesa	Abóbora cozida

JANTAR – Modalidade Integral		
Data	Onde se lê:	Leia-se:
16/11	Escondidinho de batata com carne moída	Escondidinho de batata doce com carne moída
22/11	Caldo verde	Caldo de abóbora com couve
29/11	Omelete de legumes (tomate e cenoura) Arroz Feijão	Arroz enriquecido (tomate, cenoura e frango desfiado) Feijão
07/12	Caldo verde com carne desfiada	Caldo de abóbora com couve e frango desfiado
08/12	Omelete de legumes (tomate e beterraba) Arroz Feijão	Arroz enriquecido (tomate, beterraba, frango desfiado) Feijão


BÚZIOS
 PREFEITURA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 SETOR INFRAESTRUTURA/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

14/12	Caldo verde	Caldo de legumes (tomate, vagem, cenoura)
15/12	Omelete de espinafre	Arroz de forno com espinafre e carne moída

LANCHE – CRECHE

Data	Onde se lê:	Leia-se:
22/11	Suco de manga	Suco de melancia
24/11	Bolinho de arroz assado Suco de melancia banana	Sorvete de banana Suco de melancia
27/11	Delícia de maçã (sem açúcar)	Mousse de chocolate (abacate)
04/12	Mingau de amido com coco	Mingau de aveia
05/12	Canjica com maçã e canela	Polpa de açaí com banana
06/12	Ovo mexido e tomate Suco de melancia	Pão com queijo e tomate Suco de melancia
07/12	Bolinho de beterraba Tangerina	Batata doce cozida Tangerina

LANCHE – Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II, Ensino Médio

Data	Onde se lê:	Leia-se:
04/12	Mingau de amido com coco	Mingau de aveia

Apesar do amido de milho e milho de canjica (estocáveis) terem sido substituídos, favor manter a preparação original se houver a quantidade necessária em despensa.

Verifique a data de validade dos estocáveis para não descartar por vencimento ou insetos enquanto a despensa estiver fechada nas férias escolares. Se necessário, solicite ao Setor da Merenda o remanejamento.

Nutrição - SEMED



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DA 08ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ARMAÇÃO
DOS BÚZIOS

1 Aos 16 dias do mês de agosto, do ano de 2023, no salão da Igreja Quadrangular Church
2 Búzios, situada à Rua Castorina Rosa de Carvalho, 36 – 160, com a sua primeira
3 chamada às 09 horas e 40 minutos, e a segunda chamada às 10 horas e 10 minutos,
4 para a 08ª Reunião Ordinária de Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Armação
5 dos Búzios. Estavam presentes o presidente do conselho Sr. Júlio Cesar de Souza
6 Brandão, representante da Igreja EVANGELHO QUADRANGULAR, a Vice-Presidente,
7 Sra. Maria Augusta Leite de Santana, representante da SOMUNEAR, o primeiro
8 secretário, Sr. Anderson Carvalho de Andrade, representante da SESAU, a segunda
9 secretária, Sra. Susana Veloso de Souza Rangel, representante do Coren RJ. Conferido
10 o quórum, estavam presentes, Sr. ENÉIAS BATISTA MATOS, SUPLENTE,
11 SERVBUZIOS; Sra. MÁRCIA CRISTINA LOPES CLEM TITULAR, CRF-RJ; Sra. Sra.
12 KARINE DE PAULA LOURES, OAB; Sr. WILLIAN PONTES, suplente, IEQ; Sra.
13 HERTINE SOUZA de LUNA, suplente, SESAU, PATRÍCIA PAIXÃO, titular, SESAU. O
14 presidente abriu a reunião com a 1ª pauta: validando a Ata da reunião anterior e
15 assinatura. A Sra. Maria Augusta contesta a não leitura da ata, e o Sr. Anderson afirma
16 que a secretária já havia enviado para todos. Então a Sra. Maria Augusta afirma que teve
17 uma ata que não teve acesso, e o Sr. Anderson faz a leitura da ata. A secretária Sonia
18 deixa claro que ela está buscando informações, se aperfeiçoando nas questões do
19 conselho, e ela buscou ajuda com o CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, como devia
20 proceder a respeito das atas. A Sra. Sonia diz que foi instruída que ao fazer a ata,
21 disponibilizasse para os conselheiros, e que os conselheiros têm 10 dias para fazer
22 qualquer alteração. Não havendo esta reivindicação, a ata seria aprovada do jeito que
23 está, para que as reuniões sejam produtivas. A sra. Sonia novamente afirma que esta
24 orientação veio do Sr. Flávio do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE. A Sra. Maria
25 Augusta diz “que o CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE não manda no conselho
26 municipal de saúde”. Ela ainda afirma que, “o conselho tem um regimento interno e que
27 define a forma que iremos proceder e o regimento do conselho”. ela complementa que
28 “o regimento interno pode ser alterado a qualquer dia e hora pelos próprios conselheiros”.
29 A Sra. Maria Augusta diz que “o conselho é um órgão autônomo, e o conselho estadual
30 não tem que se meter nos assuntos do conselho municipal.” Diz a ainda que a secretária
31 afirmou que tinha enviado a ata com antecedência e ela não tinha recebido, e que se
32 todos tinham lido a ata, não foi percebido que havia um erro. A Sra. Maria Augusta
33 questiona a secretária sobre o dia que ela enviou a ata. A Sra. Sonia afirma que a ata da
34 conferência já tinha sido pedida para a Sra. Maria Augusta já havia um mês e esta não
35 havia lhe dado o retorno. O Sra. Hertine lê a ata de prestação de contas. O Sr. Anderson
36 termina a leitura desta ata. Foram apontados alguns erros que logo a secretária corrigiu
37 e todos assinaram. 2ª Pauta. Estruturação da nova sede do conselho. O Sr. Anderson
38 faz algumas atualizações nas informações a este respeito. Ele informa que esteve na
39 nova sede do conselho para fazer um rascunho de como gostaríamos que o conselho
40 fosse dividido. Ele disse que já esteve conversando com o Sr. prefeito Alexandre Martins,
41 e ele acredita que já nesta semana já ligariam a energia elétrica da sede, iriam colocar
42 internet, e já vão ver a questão de cabeamento. A empresa que vai fazer a obra já foi

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

43 informada e vai marcar de ir lá na sede para montar um projeto para que possa ser
44 apresentado para todos. O Sr. Júlio fala que já foi solicitado um arquiteto para ir até lá,
45 que já foi solicitado também todo o mobiliário, foi encaminhado para que tudo aconteça.
46 O Sr. Anderson afirma que tudo já está muito bem encaminhado e que ele acredita que
47 dentro de 1 mês a 2 meses já conseguimos levar nossas reuniões para nossa nova sede.
48 O Sr. Anderson brinca com os novos conselheiros dizendo que eles estão chegando de
49 "casa nova". O presidente Sr. Júlio diz que a ordem da próxima pauta será invertida, da
50 4ª para 3ª pauta. 3ª PAUTA. Posse das novas instituições. O Sr. Julio dá boas-vindas a
51 Sra. Lúcia da instituição das mulheres caçaras, todos aplaudem. A Sra. Patrícia brinca
52 e diz que ela já sentiu a energia. O Sr. Anderson apresenta a Sra. Larissa do CRO, e
53 todos aplaudem. Apresentando também todos os conselheiros, dizendo nome por nome,
54 começando com a Sra. Susana representando o COREN, a Sra. Karine representando
55 a OAB, a Sra. Maria Augusta representando a SOMUNEAR, a Sra. Márcia representando
56 CRF, o Sr. Eneias representando a SERVBÚZIOS, e o Sr. Anderson, Sra. Hertine e Sra.
57 Patrícia representando a GESTÃO, assim como Sr. Júlio Cesar e Sr. Willian
58 representando a I.E.Q. e a Sra. Sonia secretária executiva. O Sr. Anderson ainda brinca
59 que a Sra. Sonia e a para raio do conselho. Ele ainda diz que o conselho deu para ela
60 uma hipertensão. A Sra. Patrícia pergunta sobre a sede, o que falta? O Sr. Anderson diz
61 "que as divisórias vão ser de drywall, a gente imaginou para o espaço, uma sala para o
62 presidente do conselho, uma recepção, lá já tem cozinha, banheiro, na cozinha como é
63 um corredor grande parte dele será transformado em arquivo morto, o espaço será
64 dividido ao meio, de um lado será uma plenária que irá ter projetor e cadeiras longarinas,
65 para se caso tiver alguma coisa para apresentar para o conselho, uma mesa de reuniões,
66 do outro lado será recepção, a sala da presidência, e a esquerda banheiro e cozinha.
67 Isso tudo vai estar interligado por um corredor para que tudo fique independente. A Sra.
68 Susana dá uma sugestão de ter também uma sala para 1º e 2º secretário independente
69 da sala presidente. O Sr. Júlio afirma que tem espaço para isso. O Sr. Anderson também
70 dá uma sugestão que o espaço destinado para nossa mesa de reunião possa ser isolada
71 do auditório, e nessa sala de reunião possa colocar mobiliário para o 1º e 2º secretário.
72 Foi concordado por todos que o arquiteto teria que ver e fazer uma melhor divisão. O Sr.
73 Anderson deixou combinado que o engenheiro iria fazer a visita e fazer a planta e que
74 seria apresentado a todos para aprovação. A Sra. Susana sugere que para a aprovação
75 desta planta se faça uma reunião on-line. O Sr. Anderson volta para a pauta da posse
76 das novas instituições e diz: "Com base da nossa conferência, com base nos prazos
77 apresentados para entrega de documentações, então hoje e dado posse aos
78 conselheiros que foram eleitos e estão elegíveis para compor a nova mesa diretora. A
79 Servbúzios que a princípio havia ficado na suplência por estar toda correta na
80 documentação, entrou para nova composição lá na conferência. A OAB como instituição
81 também, o COREN com a Sra. Susana, a instituição Mulheres Caiçaras como
82 representação dos usuários, o CRO como representação da classe trabalhadora, a
83 GESTÃO com as três indicações, o CRF que dentro do prazo entregou toda a
84 documentação necessária e exigida. A OAB também se encaixou nesta situação, que
85 dentro do prazo previsto entregou o restante das documentações necessárias. A I.E.Q.
86 que entregou todas as documentações e desde a conferência já estava regular. Ficando
87 então duas vacâncias em decorrência da SUMONEAR não ter apresentado as
88 documentações dentro do prazo e nem na conferência, e a associação atleticana que a
89 princípio havia sido eleita também, não apresentou as documentações dentro do prazo
90 previsto. É o que a lei nos diz de acordo com a vacância que dê posse para os



91 conselheiros que estão regulares, e dentro da nova composição, que a gente apresente
92 um prazo de 30 dias para que as instituições sejam convidadas a compor o conselho e
93 que apresentem as documentações necessárias dentro desse prazo. Então a posse de
94 hoje se dá a todos estes conselheiros citados, e abrimos o prazo a contar da data de
95 hoje. E o Sr. Anderson diz que acredita que possamos se publicar esta convocação das
96 instituições a compor o novo corpo do conselho, com o prazo se encerrando no dia
97 15/09/2023. Que conste na ata que as instituições que foram eleitas na conferência de
98 saúde estavam com a documentação regular, que foram votadas, e no entendimento da
99 conferência elas iriam compor a nova gestão. A instituição SERVBÚZIOS ficou na
100 suplência junto com a ABRACE, com o prazo foi estipulado de 30 dias, para as
101 instituições que não entregaram os documentos obrigatórios, e acabaram não
102 assumindo por conta de ter excedido o prazo. E a SERVBÚZIOS que estava na suplência
103 assumiu a vaga titular. Duas vacâncias continuam abertas e a partir de hoje será
104 estipulado prazo de 30 dias". A Sra. Maria Augusta diz que "no momento eu estou
105 envolvida em outros projetos e a instituição que vai definir se vai dar continuidade ou
106 não. Eu também assumi uma diretoria no sindicato dos professores, então fica difícil
107 conciliar tudo. Então se a instituição quiser apresentar a documentação outra pessoa vira
108 representar. Eu também tenho outros projetos para ano que vem." 4ª PAUTA: Eleição da
109 nova mesa diretora. Foi formada a chapa para eleição com o Sr. Júlio como presidente,
110 a Sra. Susana como vice-presidente, o Sr. Anderson como 1º secretário e a Sra. Marcia
111 como 2ª secretária. Assim foi apresentada para votação e os conselheiros foram
112 unânimes em seu voto de aprovação da mesa diretora. Assim finaliza a 8ª reunião
113 ordinária do CMS-AB.







2ª PARTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – AB



Neply Ipo			LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS		
DATA	REUNIÃO			pág.	de
16/08/23	<input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	<input type="checkbox"/> Extraordinária			
Entidades que compõe o conselho					
Segmento	Entidade/Instituição	Assinatura			
Usuários	APAE-Búzios	Titular:			
		Suplente:			
	SERVBÚZIOS	Titular:			
		Suplente:	Estefan CREUS BATISTA MATOS		
	ABRACE	Titular:			
		Suplente:			
Trabalhadores	OAB	Titular:	Karine de P. B. ueber.		
		Suplente:			
	Igreja do Evangelho Quadrangular	Titular:			
		Suplente:	William Jones		
	SOMUNEAR	Titular:	MARIA KUSTABILE DE SAULBERG		
		Suplente:	MARIA ELLEN		
Gestor	CRF/RJ	Titular:	MARIA ELLEN		
		Suplente:			
	COREN/RJ	Titular:	Suzana Aragão		
		Suplente:			
	CRP/RJ	Titular:			
		Suplente:			
Gestor	Secretaria de Saúde	Titular:	Anderson Andrade de Carvalho		
		Suplente:			
	Secretaria de Saúde	Titular:	Anderson Andrade de Carvalho		
		Suplente:	Anderson		
	Secretaria de Saúde	Titular:			
		Suplente:			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – AB



Neply Ipo			LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS		
DATA	REUNIÃO			pág.	de
16/08/23	<input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	<input type="checkbox"/> Extraordinária			
Entidades que compõe o conselho					
Segmento	Entidade/Instituição	Assinatura			
Usuários	Igreja do Evangelho Quadrangular	Titular:	William Jones		
		Suplente:			
	SERVBÚZIOS	Titular:			
		Suplente:	Estefan CREUS B. MATOS		
	MULHERES CAIÇARAS	Titular:	Helicia Almeida da Silva Santos		
		Suplente:	Rebeca		
Trabalhadores	OAB	Titular:	Rebeca		
		Suplente:			
	MULHERES CAIÇARAS	Titular:			
		Suplente:			
	CRF/RJ	Titular:	MARIA ELLEN		
		Suplente:			
Gestor	COREN/RJ	Titular:	Suzana Aragão		
		Suplente:			
	CRO/RJ	Titular:	LARISSA S. BELLARBO		
		Suplente:			
	Secretaria de Saúde	Titular:	Anderson Andrade de Carvalho		
		Suplente:			
Gestor	Secretaria de Saúde	Titular:	Anderson Andrade de Carvalho		
		Suplente:	Anderson		
	Secretaria de Saúde	Titular:			
		Suplente:			
	Secretaria de Saúde	Titular:			
		Suplente:			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DESIGNAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem no uso das suas atribuições que confere o artigo 91, § II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Portaria nº 1.378, de 09 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR a **Dr. ANTÔNIO PEDRO RUSCHEL MONTERA, CRM 52-94657-5**, portadora do **CPF nº 043.037.727-47**, para responder como responsável Médico Regulador da **CENTRAL REGULAÇÃO** do Município de Armação dos Búzios.

A presente designação tem seus efeitos a partir de 10/10/2023.

Josiani dos Santos Meira Rosa

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 23063

**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde
Estrada da Usina,600 - Centro - Armação dos Búzios/RJ
CEP: 28.950-000
CNPJ: 01.616.171/0001-02**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DESIGNAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem no uso das suas atribuições que confere o artigo 91, § II e artigo 106 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Portaria nº 1.378, de 09 de julho de 2013 do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. THAYANE DELAZARI CORRÊA, CRM 52-123690-3 portadora do **CPF nº 104.884.866-37**, para responder como responsável Técnica do **CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO ALZIRA PEREIRA DA CUNHA** do Município de Armação dos Búzios.

A presente designação tem seus efeitos a partir de 11/08/2023.

Josiani dos santos Meira Rosa

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula:23063

***Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde
Estrada da Usina,600 - Centro - Armação dos Búzios/RJ
CEP: 28.950-000
CNPJ: 01.616.171/0001-02***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Armação dos Búzios, 17 de outubro de 2023.

DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores LUCIANO PEREIRA DA SILVA, Matrícula: 14891 e VICTOR RIBEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula: 6773, para exercerem a função de fiscal do contrato 199/2023 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 08.189.056/0001-48) referente ao Processo Administrativo 11550/2023, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Veículos e Van/Furgão Tipo Ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho ainda, designar o servidor ERICK MEIRELLES CALDAS, Matrícula: 24602 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Josiane dos Santos Meira Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Cientes,

Luciano Pereira Da Silva
Secretaria de Saude
Coordenador de Transporte
MAT 14891

Luciano Pereira da Silva
Fiscal

Victor Ribeiro de Oliveira
Fiscal

Eick Meirelles Caldas
Suplente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE PESCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos no uso das suas atribuições, pelo presente Edital, **CONVOCA** a todos os membros interessados para reunião de **ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PESCA**.

A reunião será no dia **16 de novembro de 2023 às 10:00h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizado à Rua Turíblio de Farias, Centro, Búzios – RJ.**

Para tratar as seguintes pautas:

- Eleição do Conselho; e
- Assunto Gerais.


Uriel da Costa Pereira
Secretário de Pesca, Agricultura
e Esportes Náuticos
Mat. 27.284

URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 045/2023

PROCESSO: 11011/2023

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de tecnologia da Informação, visando a automatizar o preenchimento formulários de Registros de Ocorrências, Autos de Infrações de Trânsito, , Auto de Retirada de Circulação e etc., por meio de solução global e integrada com uso de softwares, para o controle de formulários de registro, fiscalização e gestão em operações e infraestrutura, compreendendo sistemas de informação, de operação, e gestão, equipamentos, sistemas, infraestrutura, manutenção, suporte técnico presencial e remoto e treinamento e demais especificações contidas no presente Termo de Referência

DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2023 - terça-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

VALOR GLOBAL: R\$ 613.376,40(seiscentos e treze mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

LOCAL DO PROTOCOLO: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 14 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 11012/2023
Fls: 106

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo visando a Aquisição de bateria estacionária 12v/100a para as câmaras de vacina..

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93 e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela(s) vencedora(s) na forma a seguir:

DPNT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 41.113.359/0001-52 no valor de R\$ 12.987,00 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais)

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitações para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.

Armação dos Búzios, 29 de setembro de 2023

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA
Secretária Municipal de Saúde

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo nº 5163/2023

Fls: _____

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

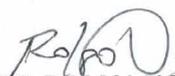
Trata-se de processo administrativo visando a Aquisição de Tatame para implantar espaços lúdicos voltados para a primeira infância..

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93 e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela(s) vencedora(s) na forma a seguir:

SELECT RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.799.368/0001-18 no valor de R\$ 17.459,30 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitações para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.

Armação dos Búzios, 08 de novembro de 2023


RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PORTARIA Nº 042 de 16 de dezembro de 2022



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Processo Nº 12660/2021
Data: 13/11/2023 FLS 590

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Aditivo: **02/2023**

Contrato nº **051/2021**

Processo nº **12660/2021**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, representado pelo gestor

Contratado: **ROCHA E FONSECA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA**

Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 051/2022**, relativo à Execução de Serviços de Saúde na especialidade de Assistência à Saúde a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, com fundamento no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

Do Acréscimo: Fica aditado o valor do contrato nº **051/2022**, firmado nos autos do processo administrativo nº **12660/2021**, a quantia de **R\$ 361.588,28** (trezentos e sessenta e um reais, quinhentos e oito mil e vinte oito centavos), perfazendo o percentual de 25%, totalizando o valor anual de **R\$ 1.807.941,41** (um milhão, oitocentos e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)

Valor do Contrato: R\$ 1.807.941,41 (um milhão, oitocentos e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios, 09 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Josiani dos Santos Meira Rosa

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Município de Armação dos Búzios**PORTARIA TOMADA DE CONTAS CGM Nº 17, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.****Prorrogação da Portaria de Tomada de Contas
CGM nº 13/2023 e dá outras providências.**

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 161/2019 alterada pela Lei Complementar nº. 174/2020;

CONSIDERANDO o constante na Deliberação nº 279/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que disciplina quanto a instauração, a organização e o processamento das tomadas de contas no âmbito da administração pública direta e indireta, estadual e municipal, bem como seu encaminhamento por meio do sistema informatizado e-TCERJ;

CONSIDERANDO a determinação no Processo TCE-RJ nº 222.840-1/2018 quanto a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, a ser providenciada pelo titular do órgão central de Controle Interno do Município de Armação dos Búzios nos termos da referida Deliberação;

CONSIDERANDO ainda, que a referida deliberação estabelece em seu art. 3º que a instauração da tomada de contas compete ao titular de cada unidade jurisdicionada ou, na omissão deste, ao órgão central de controle interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano advindo ao erário, em decorrência da Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, relativa ao exercício de 2017, nos termos expostos na fundamentação do voto exarado no processo TCE-RJ 222.840-1/2018;

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1 – TIAGO SANTOS DA SILVA – 24.634;
- 2 – ROSENILDO AVELAR ARAÚJO – 23.110;
- 3 – GILCÉA SOARES DO NASCIMENTO PANTOJA – Mat. 1.837;
- 4 – HIPÓLITO ALVES DOS REIS – Mat. 23.111;
- 5 – ANELISE QUITANILHA BOAMORTE – Mat. 23.279;
- 6 – JOÃO FRANCISCO DA SILVEIRA – Mat. 27.703.

Art. 3º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pelo Presidente da mesma;

Art. 4º No desempenho de suas atribuições, a Comissão diligenciará no sentido da rigorosa observância das formalidades legais, bem como do cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização do procedimento;

Art. 5º Fica estabelecido o prazo até o **dia 13/11/2023** para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo na forma da legislação em vigor;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

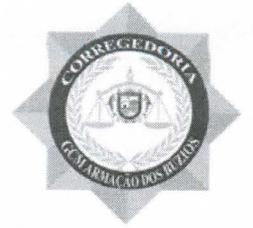
Armação dos Búzios, 14 de novembro de 2023.

Luciana Vieira
Controladora Geral do Município

Estrada da Usina, nº 600 –
Centro, Armação dos Búzios – RJ
CEP 28.950-000



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Na qualidade de Corregedor Geral da GCM instituído através da Portaria Nº 1557 de 26 de janeiro de 2021 e portaria 623 de 01 de dezembro de 2022, **AUTORIZO** a nova prorrogação de prazo do **processo** Nº 11187/2023, com base no Art.141, da LC.15, de 15 de janeiro de 2007.

Publica-se.

Corregedor Geral GCM
Vitor Marcelo Rodrigues Lyra
Decreto nº 1.557, de 26 de janeiro de 2021 e
Portaria nº 623, de 01 de dezembro de 2022.

CORREGEDORIA
GUARDA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA Nº 070, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos referentes ao Censo Previdenciário dos servidores ativos estatutários, além dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios – BÚZIOSPREV.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Considerando o contido no inciso II do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a instituição do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, por meio do Decreto Federal n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de correção e atualização de dados cadastrais dos aposentados do BÚZIOSPREV na base de dados do Instituto e adequações para implantar o e-Social;

Considerando a necessidade de monitoramento constante dos benefícios previdenciários pagos pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios – BÚZIOSPREV; e,

Considerando as disposições da Consultoria Atuarial, através do Relatório de Avaliação Atuarial Anual e Ofício.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar os procedimentos para efetivação do Censo Previdenciário dos servidores ativos sob o regime estatutário do Município de Armação dos Búzios aposentados e pensionistas cujos benefícios foram concedidos pelo BÚZIOSPREV. O Censo Previdenciário visa atualizar dados cadastrais dos servidores ativos sob o regime estatutário do Município de Armação dos Búzios e dos aposentados, pensionistas do BÚZIOSPREV, a fim de garantir a consistência da base de dados, fundamental para uma gestão transparente, ágil e segura e para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores municipais.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

Art. 2º. Fica criada a Comissão Organizadora da Atualização Cadastral que será constituída pelos servidores abaixo relacionados, aos quais competirá a realização, a coordenação, a fiscalização e o acompanhamento do respectivo processo, podendo estabelecer regras e procedimentos, para que seja realizado no período de 01/12/2023 a 28/02/2024.

Nome: Alan Linhares Farias

Nome: Sabrina de Santana Carvalho Araujo

Nome: Valter Luiz de Souza

Nome: Brendon Chaves Quintanilha

Art. 3º. O Censo Previdenciário de que trata esta Portaria, será realizado mediante convocação nominal dos beneficiários, obedecendo dias, horários e local que serão estabelecidos previamente.

Parágrafo único. Excepcionalmente o Censo Previdenciário ocorrerá em data diversa as definidas, casos em que:

I – Seja necessária a atualização de dados para atender exigências de órgãos dos Governos Federal, Estadual ou Municipal;

II – A pensão seja dividida entre duas ou mais pessoas, prevalecendo a do pensionista com maior idade;

Art. 4º. O Censo Previdenciário consistirá em:

I - Atualização ou correção de dados cadastrais dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas;

II - Foto do público alvo, servidores ativos, aposentado, pensionista ou representante legal;

III - Verificação dos dados dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, compatibilizando-os junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social;

IV - Digitalização dos documentos apresentados.

Parágrafo único. Poderá ser dispensado de coleta de foto o aposentado ou pensionista que se enquadrar nos termos dos incisos I, II e III do art. 8º desta Portaria, a depender de análise de documentação e/ou parecer do Serviço Social.

Art. 5º. Para a realização do Censo Previdenciário serão definidos os documentos a serem apresentados pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Parágrafo único. O comparecimento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas com a documentação incompleta implicará no imediato reagendamento para apresentação da documentação exigida, que será indicada no Comprovante de Reagendamento.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

Art. 6º. Nos casos de decisões judiciais de Guarda, Tutela, Curatela ou representação legal de aposentado ou pensionista incapaz, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos do representante legal, além dos descritos nos artigos 5º:

Documento de identificação, podendo ser aceitos: Cédula de Identidade - RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira Funcional de Entidade de Classe à qual o aposentado ou pensionista esteja vinculado ou Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 anos;

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Termo judicial de guarda, tutela ou curatela atualizados ou certidão do processo judicial datada de, no máximo, 180 dias.
- c) Termo de Responsabilidade, o qual servirá de Prova de Vida do beneficiário, comprometendo-se o signatário a comunicar ao BÚZIOSPREV o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse a sua condição de Representante.

Parágrafo único. Nos casos em que o beneficiário não tiver representante legal o BÚZIOSPREV adotará as medidas necessárias para cumprir o objeto da presente portaria, considerando as disposições das leis abrangentes.

Art. 7º. O Censo Previdenciário deverá ser realizado pessoalmente, salvo:

I - Em razão de moléstia grave, invalidez ou impossibilidade de locomoção ou internamento hospitalar, cuja restrição deverá ser comprovada por atestado médico e encaminhada ao BÚZIOSPREV, até a data agendada para o comparecimento, devendo ser assinado requerimento por representante do beneficiário e apresentado no setor de Atendimento do BÚZIOSPREV, para agendamento de visita pelo Serviço Social ou reagendamento;

II - em razão de ausência temporária ou residência em outro município, devendo o servidor ativo, o aposentado ou o pensionista encaminhar, até a data agendada para o comparecimento, para o endereço expresso no art. 14 desta Portaria, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), o Formulário de Cadastro de Trabalhador Para o e-Social cujo modelo está previsto no Anexo XI, desta portaria, com assinatura reconhecida por verdadeira em cartório, acompanhado de cópia autenticada dos documentos mencionados nesta Portaria;

III - em razão de viagem ou residência no exterior, devendo o servidor ativo, o aposentado ou o pensionista encaminhar, até a data agendada para o comparecimento, para o endereço expresso no art. 14 desta Portaria, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), o Formulário de Cadastro de Trabalhador Para o e-Social, desta portaria, com assinatura reconhecida por verdadeira pela representação diplomática do Brasil (Embaixada ou Consulado) no país onde estiver localizado, acompanhado de cópia autenticada dos documentos mencionados nesta Portaria.

Art. 8º. A ausência do servidor ativo no Censo Previdenciário e o aposentado ou pensionista na data agendada injustificadamente por si ou por seu representante legal na data agendada, ensejará em nova convocação por meio de Edital de Convocação com Aviso de Suspensão de Pagamento do Benefício Previdenciário, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Armação dos Búzios, no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, no site do



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

BÚZIOSPREV, e convocação via carta com Aviso de Recebimento, em data e horário a ser definido.

Parágrafo único. O servidor ativo cedido ou afastado legalmente de suas atividades normais deverá comparecer ao BÚZIOSPREV, munido do ato respectivo da cessão ou do afastamento, além dos documentos discriminados nesta Portaria.

Art. 9º. O Censo Previdenciário será considerado concluído com a emissão do Comprovante de Atualização Cadastral e Prova de Vida.

Art. 10. Findo o prazo fixado no Edital de Convocação com Aviso de Suspensão de Pagamento do Benefício Previdenciário sem que sejam atendidas as disposições desta Portaria, o benefício previdenciário será suspenso, mediante divulgação por Edital de Suspensão de Pagamento de Benefício Previdenciário, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Armação dos Búzios e no site do BÚZIOSPREV.

§ 1º. Em consequência da suspensão do pagamento do benefício, ficarão suspensos os descontos em folha autorizados pelos servidores ativos, pelos aposentados ou pelos pensionistas, tais como Seguro de Vida, Empréstimos Consignados, Pensões Judiciais ou consensuais, Entidades Sindicais entre outros.

§ 2º. Considerando que os descontos mencionados no parágrafo anterior são de responsabilidade dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas a Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios e o BÚZIOSPREV se eximem de quaisquer prejuízos que a inadimplência dos respectivos descontos possam causar.

Art. 11. A reativação do benefício suspenso dependerá da conclusão do Censo Previdenciário dos servidores ativos, dos aposentados ou pensionistas será realizada com o pagamento retroativo dos valores retidos, na folha de pagamento subsequente à regularização cadastral, em parcela única.

Art. 12. Sobre os documentos.

§ 1º. Os documentos deverão ser apresentados na forma original ou cópia autenticada, observado o contido na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

§ 2º. A documentação original apresentada e/ou as cópias autenticadas devem estar legíveis.

§ 3º. O BÚZIOSPREV não fará a retenção dos documentos apresentados.

§ 4º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do Art. 7º desta Portaria, os documentos encaminhados serão mantidos sob a guarda do BÚZIOSPREV pelo prazo de 90 dias, e após este prazo serão incinerados.



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

Art. 13. Os aposentados e pensionistas poderão autorizar o BÚZIOSPREV a utilizar os dados cadastrais para enviar informações referentes ao benefício previdenciário, solicitar atualização e/ou complementação de dados cadastrais, mobilizar para comparecimento, comunicar sobre os pagamentos dos proventos, informar sobre processos de concessão e revisão de benefícios e sobre ações, programas, e serviços disponibilizados pelo BÚZIOSPREV, por meio de mensagens de texto, SMS, e-mail e outras formas de comunicação e aplicativos multiplataformas, assinando Termo de Autorização.

Art. 14. As informações relativas ao Censo Previdenciário, tais como consultas e orientações sobre suas etapas, poderão ser obtidas no BÚZIOSPREV, na RUA DOS ESPORTISTAS - QUADRA 4 - LOTE 7, 0 - SÃO JOSÉ - CEP: 28955-410 - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS\RJ ou, ainda, por intermédio do telefone (22) 2623-1655.

Art. 15. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora da Atualização Cadastral.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Armação dos Búzios, 06 de novembro de 2023.

ARTUR MUREB DE ARAÚJO GOES

GESTOR

Portaria nº 19/21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

RESOLUÇÃO DE Nº. 1.082, DE 09 NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores ativos da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o abono aos servidores ativos da Câmara Municipal de Armação dos Búzios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago no mês de novembro de 2023 em parcela única.

Art. 2º O abono não incorpora aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 09 de novembro de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

Autor: Mesa Diretora

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL
DE TURISMO**ATA 008/2023****REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Às quatorze horas e vinte minutos do dia 30/08/2023 (trinta de agosto de dois mil e vinte e três) na Sede da Secretaria Municipal de Turismo de Armação dos Búzios, localizado na Rua Manoel Turíbio de Farias, nº 256, Centro, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Turismo de Armação dos Búzios. Estavam presentes na sessão os conselheiros que assinaram a lista de presença em anexo a esta ata. Constavam na pauta os seguintes itens: aprovação da ata da reunião anterior; convite ao Secretário de Esportes para abordar assuntos de sua pasta e assuntos gerais. A presidente do COMTUR, Patrícia Chaves, deu início da reunião solicitando ao Secretário de Esportes Sr. Augusto Braga, maiores esclarecimentos sobre o projeto de reforma de uma área em frente à praia de João Fernandes, para conforme indicação do Vereador Dom de Búzios, seja ocupada com a construção de uma Praça, seguem as considerações do Secretário e demais conselheiros; A obra da Praça de João Fernandes, conforme levantamento e indicação do Vereador Dom de Búzios deverá ter uma área ao ar livre, com barras e aparelhos de academia para a prática de exercícios físicos. A indicação do Vereador Dom de Búzios foi protocolada e a Secretaria de Esportes tem avaliado o espaço para o melhor desenvolvimento do projeto. O Conselheiro Angel, representante da APB falou que seria muito importante um espaço na praça para as crianças, com brinquedos etc. O Secretário de Esportes mencionou a importância também e estão avaliando projetos de espaços de convivência nas lagoas (margens). O representante da ASTAB, o Sr. Roberto Ferreira do Nascimento, mencionou a importância de colocar equipamentos de boa qualidade (inox), para durabilidade dos equipamentos. Thomas Weber mencionou que o espaço (triângulo) entre a Pousada La Boheme é um importante local para retorno de caminhões, ônibus, devendo ser avaliado com outras áreas do governo. O Secretário Gugu Braga mencionou em usar o espaço que será utilizado na Praça de João Fernandes, com aproveitamento máximo do local. Foi mencionado também pelo conselheiro Roberto da Associação dos Taxis que o local da construção da praça possui um gerador e caixa de coleta da Prolagos, que seria importante a organização do espaço com plantas e equipamentos. Angel da APB mencionou a existência de uma servidão próxima ao hotel Coronado que seria excelente para a construção de uma praça. Após esclarecimentos sobre a construção da Praça, o Secretário de Esportes Gugu Braga falou dos próximos eventos que serão realizados pela Secretaria, entre eles: XC Run a ser realizado em novembro, Paixão das multidões em outubro (evento de futebol) e o mundial de vela em dezembro. E resumiu informando que até dezembro haverá vários eventos. Os Conselheiros falaram da importância de um local da Praia de Manguinhos para sediar um Centro de treinamento de Vela, citando a área ao lado do Porto da Barra. A Presidente do Conselho Patrícia Chaves informou que convidou a equipe da Coordenação de Posturas para falar sobre o ordenamento que está ocorrendo nas praias, para que apenas ambulantes em situação regular atuem nos locais em que estão credenciados. Infelizmente não puderam comparecer e foi finalizada a reunião às 15:40 (quinze horas e quarenta minutos).

THOMAS WEBER
Vice-presidente do COMTUR

CARINE PORTO SCHWENK
Secretária do COMTUR

PATRICIA CHAVES
Presidente do COMTUR



**LISTA DE PRESENÇA
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**30 de agosto de 2023 às 14h
Sede da Secretaria Municipal de Turismo – Rua Manoel Turíbio de Farias, 256 - Centro**

ORGÃO MUNICIPAL/ ENTIDADE	NOME	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Turismo	PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI DE F. CHAVES (titular)	
	KARINA TAVARES COELHO (suplente)	
Secretaria Municipal de Cultura	LEONEI LIMA DA COSTA (titular)	
	KELLY LAUREANO MOREIRA (suplente)	
Secretaria Municipal de Seg. Pública	PAULO MAURÍCIO VALENTIN GARCIA (titular)	
	JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS (suplente)	
Secretaria Municipal de Urbanismo	RAFAELA CLARO MEIRELES (titular)	
	NILZA MARIA N. FIGUEIREDO (suplente)	
Secretaria Municipal Meio Ambiente	DEIVISON MORAES VALADÃO (titular)	
	JONI DO NASCIMENTO AMORIM (suplente)	
Poder Legislativo	IONE SOUZA (titular)	
	RAPHAEL DE SOSUZA TARDELLI (suplente)	



Búzios Convention & Visitors Bureau	MÁRCIO CARDOSO AROUCA (titular)	
	FREDERICO NELSON SILVA PÉRES (suplente)	
ACEB – Associação Comercial e Empresarial de Búzios	CARINE PORTO SCHWENK (titular)	
	JACQUES J. SITBON (suplente)	
APB – Associação de Pousadas de Búzios	ANGEL LUÍS WAIZER (titular)	
	MAÍRA SOUZA MERGE (suplente)	
AHB – Associação de Hotéis de Búzios	THOMAS WEBER (titular)	
	MÁRIO JOSÉ MUNIAGURRIA (suplente)	
Associação de Quilombolas da Rasa	REGINALDA OLIVEIRA COSTA (titular)	
	CASSIANE DA ROCHA OLIVEIRA (suplente)	
Associação de Táxis de Búzios	ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO (titular)	
	MARCELO AUGUSTO J. DOS SANTOS (suplente)	



**LISTA DE PRESENÇA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**30 de agosto de 2023 às 14h
Sede da Secretaria Municipal de Turismo – Rua Manoel Turíbio de Farias, 256 - Centro**

NOME	CONTATO	EMPRESA	ASSINATURA
LUIS AUGUSTO S. BRAGA	999 647136	Prefeitura	
MARCO ANTONIO MENEZES	99740 2522	PREFEITURA	



ATA 009/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

As quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo de Armação dos Búzios, localizado na Rua Manoel Turíbio de Farias, nº 256, Centro, realizou-se a Reunião do Conselho Municipal de Turismo de Armação dos Búzios. Estavam presentes na sessão os conselheiros que assinaram a lista de presença em anexo a esta ata. Constavam na pauta os seguintes itens: aprovação da ata da reunião anterior; Obras do Centro; obras da Azeda, Plano Verão e assuntos gerais. A presidente do COMTUR, Patrícia Chaves, deu início da reunião, dando a palavra para os servidores da Secretaria do Ambiente Bernardo Corty e Roberto Campolina para falar sobre as intervenções que estão acontecendo na Praia da Azeda e Azedinha conforme considerações e explicações abaixo:

- As praias da Azeda e Azedinha estavam bastante abandonadas há alguns anos e situações como tráfego e uso de drogas, som alto, super lotação e outros, levaram moradores e turistas a se afastarem do local com o passar do tempo. Com esse cenário a Secretaria do Ambiente iniciou um trabalho de ajustar os parâmetros e critérios globais da certificação "Bandeira Azul", com práticas de sustentabilidade. Foi mencionado que as praias estão muito desordenadas e que na Praia do Forno após a certificação do Programa Bandeira Azul, conseguiu-se um fiscal de postura permanente para aquele local. Em relação a Praia da Azeda e Azedinha as intervenções serão as mínimas possíveis pois é a primeira APA criada por lei municipal. O conjunto arquitetônico, as escadas e calçada do Casarão, precisam urgentemente de recuperação. Acessibilidade também é uma questão que está sendo estudada pelos técnicos, umas das propostas seria um caminho por baixo para cadeirantes e rampa de acesso para pessoas com dificuldade de mobilidade. Várias melhorias do aspecto geral das praias precisam ser realizadas (casa de luz, caçamba, capina etc..). A instalação dos banheiros também é imprescindível tanto para turistas como para as pessoas que trabalham na praia, o melhor local seria atrás do casarão, bem próxima, no entorno. A ausência de banheiros na praia dos Ossos também é complicado. O desafio é sempre esgoto zero nas praias com a Bandeira Azul. Após a certificação a Praia do Forno tem recebido um enorme número de visitantes e uso enorme dos banheiros instalados no local, pois os únicos locais com banheiro público mais próximos seria o Centro (em frente à Praça Santos Dumont) e nos quiosques da Ferradura. Os técnicos da Secretaria do Ambiente mencionam que a praia do Forno já possuía elevatória e que na Azeda é necessário passar a rede fora da pavimentação e a tubulação poderá ser preparada com elevatória e bomba.

- Para o banheiro da Praia da Tartaruga foi instalado um container e está sendo também muito utilizado, conforme mencionado pelo Sr. Carlos Smith.

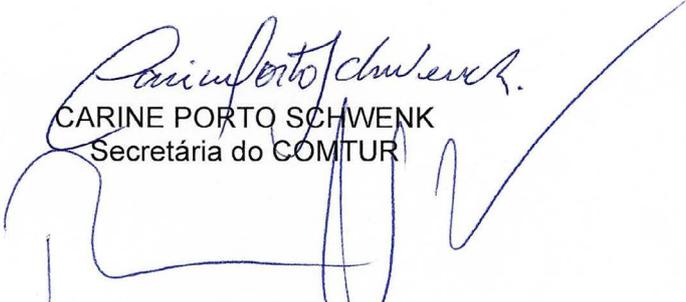
- O servidor Roberto Campolina mencionou a faixa de pedra construída no Pelourinho em Salvador apenas para acesso aos cadeirantes e que não está permitido fazer nenhuma obra no Casarão da Azeda por orientação do jurídico e que a casa infelizmente está em ruínas.



- Os representantes da ACEB mencionam a barbaridade que tem ocorrido nas praias João Fernandes, João Fernandinho e Ossos, o que já passou dos limites de desordem e bagunça. Perguntam sobre as licenças de permissão de trabalho nas praias.
- Os servidores e outros representantes o mencionam o excesso de licenças e permissões gerando esses problemas atuais.
- Todos os presentes comentam a falta de controle nas praias, comércio ilegal, aluguel de barracas e cadeiras causando a ausência de faixa de areia, excessos em geral.
- Os servidores da Secretaria do Ambiente também falam do armazenamento de vários itens dos quiosqueiros (barracas, cadeiras e outros) no meio da mata na Azeda causando inclusive o desmatamento da área para que o local sirva como depósito e que já foi comunicado à Secretaria de Ordem Pública assim como também o licenciamento de barcos.
- Sr. Rodrigo Sobral fala sobre o estudo de capacidade de carga das praias realizado pelo ex Secretário de Turismo Sr. Cesar Fernandes, mas o Servidor Campolina menciona o absurdo do estudo não prever a faixa de areia.
- O representante da ACEB Sr. Jaques fala do absurdo também ocorrido na Praia do Canto e que regras mais rígidas sejam aplicadas no Centro em geral e que a situação de desordem está incontrolável, piorando muito nos últimos anos, se tornando uma questão cultural a invasão e poluição visual da fachada dos comércios. Também mencionou as obras de calçamento do Centro, sem calçadas as garagens provavelmente irão se tornar bares.
- Os servidores da Secretaria do Ambiente comentam que aos poucos está havendo sim avanços e intervenções nas praias e que Tartaruga, Geribá, Forno, Ferradura e Azeda já tem passado por várias melhorias.
- Sobre a retirada dos bares na Tartaruga os servidores da Secretaria do Ambiente mencionam que o MP está cumprindo o dever e que determina que a Prefeitura tenha ações drásticas muitas das vezes de ordenamento.
- O servidor Bernardo menciona a importância de uma equipe que funcione em relação ao controle de som alto, churrasco e outras praticas ilegais coibindo assim esse tipo de situações nas praias. Mencionou também o apoio a Postura de forma fixa na Azeda, para tirar barracas ilegais e outros itens na mata atrás do casarão da Azeda.
- Muitos conselheiros e participantes mencionaram que Búzios está muito permissivo o que causa toda a situação caótica encontrada nas praias e Centro.
- Vários conselheiros manifestaram as seguintes praticas que poderiam ser adotadas como também situações negativas que precisam urgentemente de atenção; Sinalização, conscientização, placas educativas, campanhas, informativo com os telefones de plantão, reuniões periódicas para ordenar o Centro de uma maneira geral, drones para monitoramento das praias e demais pontos turísticos, vários toldos rasgados na travessa em frente ao restaurante Bananalândia, bugres de turismo espalhados pela cidade e pela Orla Bardot e em João Fernandes fazendo serviço de taxi e não city tour, inclusive com documentos irregulares, e solicitaram resposta da Secretaria de Ordem Pública em relação ao bugres irregulares.

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL
DE TURISMO**BÚZIOS**
PREFEITURA

A Secretaria de Obras não pode comparecer para conduzir a pauta das Obras do Centro e a Presidente do Conselho informou que seriam novamente convidados para uma reunião extraordinária e que seria informada a data aos Conselheiros. A reunião foi encerrada às 16:15 minutos.



CARINE PORTO SCHWENK
Secretária do COMTUR

THOMAS WEBER
Vice-presidente do COMTUR



PATRÍCIA CHAVES
Presidente do COMTUR



**LISTA DE PRESENÇA
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**29 de setembro de 2023 às 14h
Sede da Secretaria Municipal de Turismo – Rua Manoel Turíbio de Farias, 256 - Centro**

ORGÃO MUNICIPAL/ ENTIDADE	NOME	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Turismo	PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI DE F. CHAVES (titular)	
	KARINA TAVARES COELHO (suplente)	
Secretaria Municipal de Cultura	LEONEI LIMA DA COSTA (titular)	
	KELLY LAUREANO MOREIRA (suplente)	
Secretaria Municipal de Seg. Pública	PAULO MAURÍCIO VALENTIN GARCIA (titular)	
	JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS (suplente)	
Secretaria Municipal de Urbanismo	RAFAELA CLARO MEIRELES (titular)	
	NILZA MARIA N. FIGUEIREDO (suplente)	
Secretaria Municipal Meio Ambiente	DEIVISON MORAES VALADÃO (titular)	
	JONI DO NASCIMENTO AMORIM (suplente)	
Poder Legislativo	IONE SOUZA (titular)	
	RAPHAEL DE SOSUZA TARDELLI (suplente)	

01



Búzios Convention & Visitors Bureau	MÁRCIO CARDOSO AROUCA (titular)	
	FREDERICO NELSON SILVA PÉRES (suplente)	
ACEB – Associação Comercial e Empresarial de Búzios	CARINE PORTO SCHWENK (titular)	
	JACQUES J. SITBON (suplente)	
APB – Associação de Pousadas de Búzios	ANGEL LUÍS WAIZER (titular)	
	MAÍRA SOUZA MERGE (suplente)	
AHB – Associação de Hotéis de Búzios	THOMAS WEBER (titular)	
	MÁRIO JOSÉ MUNIAGURRIA (suplente)	
Associação de Quilombolas da Rasa	REGINALDA OLIVEIRA COSTA (titular)	
	CASSIANE DA ROCHA OLIVEIRA (suplente)	
Associação de Táxis de Búzios	ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO (titular)	
	MARCELO AUGUSTO J. DOS SANTOS (suplente)	

02



LISTA DE PRESENÇA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

29 de setembro de 2023 às 14h

Sede da Secretaria Municipal de Turismo – Rua Manoel Turibio de Farias, 256 - Centro

NOME	CONTATO	EMPRESA	ASSINATURA
CARLOS SMITK	(22) 992130093	REST. PRAIA DAS TARDEZES	
ROBERTO CAMPOLINA	(22) 992184792	PMAB	
RODRIGO SOBRAL	(22) 981605214	ACEB	
WHERPCON de Farias	(22) 992545284	Meio Ambiente	
Bernardo Cortez	(22) 9-8818-2129	Sec. Meio Ambiente e Urbanismo / PMAB	

01



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidência do Conselho Municipal de Turismo, no uso das suas atribuições, pelo presente Edital, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por meio do Decreto Municipal nº. 2.244, de 16 de agosto de 2023, para a **Reunião Ordinária prevista para o dia 28 de novembro de 2023 às 14:00h, na sede da Secretaria de Turismo, localizado à Rua Manoel Turibio de Farias, 256 Centro, para tratar da seguinte pauta:**

- Aprovação da ata da reunião anterior;
- Secretaria de Segurança e Ordem Pública e equipe para abordar assuntos de sua pasta;
- Assuntos gerais.

Armação dos Búzios, 13 de novembro de 2023.

PATRÍCIA M. BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Turismo